Recreio da Juventude

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, para alteração do PRAZO DE ENTREGA, em conformidade com a autorização do CBC contida no Ofício nº 929/2020 – GAPC/SUPPFA/CBC.

Processo de Aquisição nº 003/2020
Pregão Eletrônico nº 002/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. PAULO HENRIQUE MARCHIORO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 401.971.660-91, e por seu Vice Presidente de Esportes, Sr. FABIANO RAMOS TOIGO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 753.892.400-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.076/0001-41, com sede Rua Antônia Martins Luiz, nº 896, Distrito Industrial João Narezzi, Município de Indaiatuba |SP – CEP 13.347-404, Fone/Fax: (19) 3935-3244 / (11) 3294-2222, E-mail: andre@floty.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ANDRE DE CARVALHO SÁ, portador do RG nº 15.969.231-3 e CPF nº 103.400.888-89, doravante denominada CONTRATADA; resolvem **ALTERAR o CONTRATO nº 016/2020**, firmado em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2020** – realizado em atendimento ao *Projeto "RECREIO OLÍMPICO – FORMANDO ATLETAS"*, objeto do Termo de Execução nº 25/2019, parceria do Recreio da Juventude (RJ) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) – o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato, e encerramento após a quitação integral das obrigações, que estão vinculadas ao PRAZO DE ENTREGA até o dia ***30 de novembro de 2020****, podendo ocorrer antes, conforme disponibilidade da CONTRATADA."*

"4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

[...]

4.5 Os pagamentos serão realizados conforme os itens forem sendo entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura parcial."

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Marchioro, Fabiano Ramos Toigo, Andre De Carvalho Sa, Andre De Carvalho Sa e Marcia Sturm Truculo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BD1F-2A5F-A5E2-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Marchioro, Fabiano Ramos Toigo, Andre De Carvalho Sa, Andre De Carvalho Sa e Marcia Sturm Truculo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BD1F-2A5F-A5E2-6869.

Recreio da Juventude

“6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*6.1 A entrega da totalidade dos bens descritos na Cláusula Primeira – OBJETO, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **30 de novembro de 2020**, diretamente na sede do CONTRATANTE, no seguinte endereço: **RJ Sede Juventude** - Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070.”*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Caxias do Sul (RS), 15 de outubro de 2020.

_____
PAULO HENRIQUE MARCHIORO
Presidente Executivo
CONTRATANTE

_____
ANDRE DE CARVALHO SÁ
Sá & Cia Artigos Esportivos Ltda
CONTRATADA

_____
FABIANO RAMOS TOIGO
Vice-Presidente de Esportes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Marchioro, Fabiano Ramos Toigo, Andre De Carvalho Sa, Andre De Carvalho Sa e Marcia Sturm Truculo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BD1F-2A5F-A5E2-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Marchioro, Fabiano Ramos Toigo, Andre De Carvalho Sa, Andre De Carvalho Sa e Marcia Sturm Truculo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BD1F-2A5F-A5E2-6869.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD1F-2A5F-A5E2-6869 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD1F-2A5F-A5E2-6869

Hash do Documento

1092AFD67664817BDC4BC000C78AA00D90E5609AF751309FF42B7E753EED536E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

- Paulo Henrique Marchioro (Parte - Recreio da Juventude) - 401.971.660-91 em 15/10/2020 19:53 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fabiano Ramos Toigo (Parte - Recreio da Juventude) - 753.892.400-06 em 15/10/2020 17:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- André de Carvalho Sa (Parte - SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA) - 103.400.888-93 em 15/10/2020 16:07 UTC-03:00
  Nome no certificado: Andre De Carvalho Sa
  Tipo: Certificado Digital
- Marcia Sturm Truculo (Jurídico - Recreio da Juventude) - 923.358.020-20 em 15/10/2020 15:59 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital